UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 745/94

Dispõe sobre o quadro de vagas para transferência, mudança de curso, admissão de graduados e readmissão após abandono, na forma que indica.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO as razões apresentadas pela PROGRAD/DEG enfocando a situação de matrícula, nos diversos cursos de graduação;

CONSIDERANDO a necessidade de resolver os casos já examinados e aprovados referentes ao preenchimento de vagas ociosas resultantes de semestres anteriores e ainda não codificados e finalizados;

RESOLVE, "ad referendum" do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE:

Art.1º- Nos cursos de graduação nos Centros e Faculdades sediadas em Fortaleza, **não haverá vagas para transferências facultativas, mudanças de curso , admissão de graduados e readmissão após abandono,** para ingresso em **94.2.**

Art.2º- Nas Faculdades, sediadas no interior do Estado, cada Direção atendendo à política de expansão e interiorização, decidirá juntamente com os colegiados competentes o quadro de vagas para o semestre letivo de 94.2, informando à PROGRAD/DEG para o cadastro acadêmico.

Art.3º- Caberá à PROGRAD/DEG adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art.4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-UECE, em Fortaleza 05 de maio de 1994.

PAULO DE MELO JORGE FILHO

REITOR

Homologada p/Res. nº 832/95 - CEPE